



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N°	52	Data da vistoria:	15/09/2017
INDEXADO AO PROCESSO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL	PA CODEMA: 32918/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: CERTIDÃO NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO			

EMPREENDEDOR: SIMONE APARECIDA CAIXETA			
CNPJ: 22.739.471/0001-59	INSC. ESTADUAL:		002.582488.00-18
EMPREENDIMENTO: SIMONE APARECIDA CAIXETA 00114101671			
ENDEREÇO: AVENIDA MARCIANO PIRES	N°: 386	BAIRRO: SANTO ANTÔNIO	
MUNICÍPIO: PATROCÍNIO	ZONA:		COMERCIAL E DE SERVIÇO

CORDENADAS (DATUM) SAD 69 23 K - UTM			X: 18° 57' 13"	Y: 47° 00' 49"
--	--	--	-----------------------	-----------------------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:							
<input type="checkbox"/>	INTEGRAL	<input type="checkbox"/>	ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/>	USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI
UPGRH: PN2	

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE:
N/L	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA ENVAZADA	CLASSE 0

Responsável técnico pelo empreendimento SIMONE APARECIDA CAIXETA
--

Responsável técnico pelos estudos apresentados JOAQUIM ANTONIO DE MIRANDA

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: x	DATA: x
--------------------------------	----------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
GUILHERME RODRIGUES LEMOS	5839	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS - COORD. I CONTROLE AMBIENTAL	80740	
WANDA APARECIDA RIBEIRO BRANDÃO - OAB/MG N° 111.335	80741	

LAUDO DE VISTORIA

Descrição do empreendimento:

- O empreendimento está localizado em uma Zona Comercial e de Serviço, conforme o Plano Diretor Participativo do Município de Patrocínio;
- Realiza atividades de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água envazada;
- Ocupa uma área total de 200m², se constituindo em escritório e área de depósito de botijões e galões;
- O solo é coberto com britas, com disposição dos botijões e galões em superfície cimentada;
- Apresenta 03 extintores de incêndio;
- Possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, o qual atesta que o estabelecimento é dotado de medidas de segurança contra incêndio previstas no Decreto Estadual N° 43.805/04, com validade até 17/08/2020;
- Tem certificado de autorização de posto revendedor de gás liquefeito de petróleo, GLP, da Agência Nacional do Petróleo, ANP, para o endereço no qual está situado;
- Possui 01funcionário;
- Há 02 motos que são utilizadas no transporte dos botijões e galões;
- O fluxo de entrada/saída é aproximadamente de 200 botijões/mês e 300 galões/mês;
- O recurso hídrico é proveniente do DAEPA;
- O empreendimento possui 01 sanitário.

Emissões atmosféricas: gases liberados pelos veículos de transporte no momento de carga e descarga de mercadorias.

Emissões de ruídos: as emissões de ruídos no empreendimento são decorrentes das atividades de carga e descarga.

Efluentes líquidos: os efluentes líquidos são provenientes do sanitário do empreendimento e destinados à rede de esgoto municipal.

Resíduos sólidos: papéis e plásticos que são gerados no escritório, recolhidos pela coleta pública e destinados ao depósito municipal.

Impacto de Vizinhança: No ato da vistoria não verificou-se a ocorrência de impactos negativos para a vizinhança devido ao funcionamento do empreendimento, fato esse corroborado pelos entrevistados no Anexo III do Formulário de Diagnóstico Ambiental.

Fotos do empreendimento:



Foto 1: depósito de galões

Foto 2: depósito de galões vazios



Foto 3: área de depósito de botijões

Foto 4: depósito de botijões



Fotos 5 e 6: extintores de incêndio na área de depósito

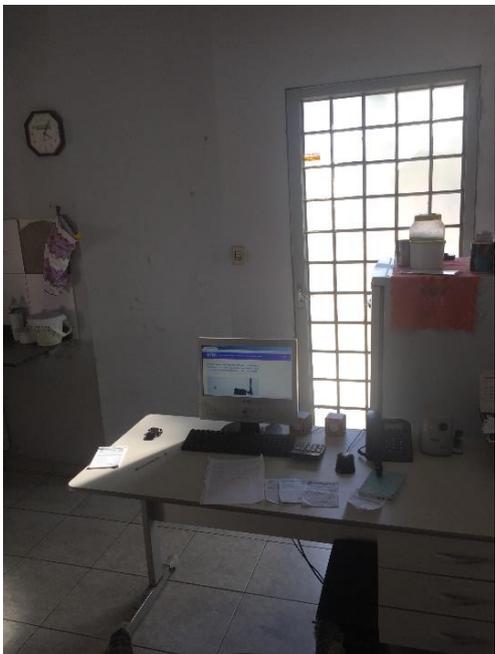


Foto 7: interior do escritório



Foto 8: sanitário do empreendimento



Foto 9: fachada do empreendimento



Fotos 10 e 11: vizinhança do estabelecimento

Observações:

Os galões de água mineral são armazenados em local coberto e impermeabilizado, sobre um papelão em contato direto com o piso, contrariando o disposto em legislação específica.

Proposta de condicionante:

- De acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), através da Resolução RDC nº 173/2006, os vasilhames de água mineral devem ser armazenados sobre paletes, estrados ou prateleiras em local coberto para evitar exposição à luz solar. Prazo de 45 dias para adequação.
- As lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados devem ser armazenados e destinados ao Ecoponto (Rua Joaquim Cardoso Naves 495, Bairro Marciano Brandão) da Prefeitura – prática contínua.

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

O Formulário de Caracterização do Empreendimento, original assinado: fls. 35/37;
Procuração, ou equivalente, que comprove o vínculo da pessoa física que preencheu o FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento – com o empreendimento: fls.: 38;
Declaração de onde se localiza o empreendimento: fls.10;
Formulário de Diagnóstico Ambiental Urbano devidamente preenchido e assinado: fls. 11/16;
AVCB: fls. 17;
ART: fls. 18;
Documentação comprobatória de propriedade do imóvel atualizada: fls. 19 e verso;
Contrato de locação do imóvel: fls. 20/22

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento SIMONE APARECIDA CAIXETA, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.